

## Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei Complementar nº 4.712, de 17 de agosto de 2020.

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 4.496, de 17 de abril de 2018, que especificam e dá outras providências.

## O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a Lei Complementar nº 4.712/2020:

- Art. 1°. O art. 2° da Lei Municipal Complementar n° 4.496, de 17 de abril de 2018, que autoriza o pagamento de Auxílio Restabelecimento de Saúde aos servidores municipais efetivos dos Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Taquaritinga, passa a vigorar com a seguinte redação:
  - "Art. 2°. O benefício de que trata esta Lei Complementar será concedido a partir do 16° dia de afastamento, aos servidores efetivos afastados para tratamento de saúde, nos termos do art. 93 e seguintes da Lei Municipal n° 1.128, 15 de setembro de 1970 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Taquaritinga)".
- Art. 2°. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 17 de agosto de 2020.

Vanderiei José Marsico Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia Secretário Adjunto resp.p/Diretoria